

LEI Nº 0.262, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1957

**CONCEDE SUBVENÇÕES A VÁRIAS INSTITUIÇÕES DESTE
MUNICÍPIO**

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, no exercício de 1958, as subvenções:

Ao Hospital São Vicente de Paulo	Cr\$ 25.000,00
Ao Ginásio São João	Cr\$ 10.000,00
A Escola Normal “Olegário Maciel”.....	Cr\$ 5.000,00
Ao Colégio Nossa Senhora das Mercês	Cr\$ 5.000,00
À Caixa Escolar do Grupo Pio XII, de Januária	Cr\$ 5.000,00
Ao Lactário Menino Jesus	Cr\$ 5.000,00
À Conferência São Vicente de Paulo de Brejo do Amparo	Cr\$ 2.500,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo primeiro, correrão por conta de dotação própria incluída no orçamento do próximo exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de primeiro de janeiro de 1958.

Prefeitura Municipal de Januária, 06 de novembro de 1957.

MÁRIO JOSÉ LISBOA
PREFEITO MUNICIPAL

SÍLVIO BRASILEIRO DE AZEVEDO
SECRETÁRIO